



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**IFRS - *Campus* Canoas**

**EDITAL Nº 37/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

**ELEIÇÃO PARA TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO INTERNA DE  
SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (CIS) IFRS *CAMPUS* CANOAS**

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Canoas, designada pela Portaria 132/2017 de 16 de agosto de 2017, no uso das atribuições convoca os integrantes do segmento técnico administrativo deste *Campus* para participarem do processo eleitoral para escolha de titulares e suplentes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS), IFRS *Campus* Canoas.

**1 DA COMPOSIÇÃO DA CIS**

1.1 A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) será composta por servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente da respectiva unidade do IFRS.

1.2 Os membros da CIS local serão escolhidos pelos servidores Técnico-Administrativos em Educação, com exercício nesta unidade, por meio do processo eleitoral instituído por este Edital.

1.3 O mandato dos eleitos será de três anos, conforme art. 6º da Portaria nº 2.519, de 15 de julho de 2005.

1.4 Estão abertas as seguintes vagas para representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS), IFRS *Campus* Canoas.

- A. TRÊS para representantes titulares;
- B. TRÊS para representantes suplentes.

1.5 Os servidores Técnico-Administrativos em Educação mais votados serão os membros titulares da CIS e estes elegerão internamente o seu coordenador,

coordenador-adjunto e secretário, sendo que o coordenador comporá a CIS-Central do IFRS.

1.6 Após a homologação do resultado final, a comissão eleitoral será designada por portaria do diretor geral do *Campus* o qual, posteriormente, encaminhará esta à Reitoria, que expedirá a portaria da CIS-Central e publicação no site do IFRS.

## **2 DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS**

2.1 São elegíveis quaisquer servidores Técnico-Administrativos em Educação com exercício na respectiva unidade.

2.2 Os membros da Comissão Eleitoral que desejam participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

I- Enviar e-mail para Comissão Eleitoral - [comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br) -, do seu próprio e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo nome do candidato e SIAPE.

II- No título do e-mail deverá constar: Candidatura CIS

3.2 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista preliminar dos candidatos.

3.3 A interposição de recursos das inscrições deverá ser feita através do e-mail [comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br), de acordo com o cronograma deste edital.

3.3.1 No campo “Assunto”, deverá constar o título “Recurso – CIS” e no corpo do e-mail o texto com a justificativa: “Eu, \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar junto a Comissão Eleitoral, a revisão ao indeferimento da candidatura para representante da CIS, com a seguinte justificativa: (segue o texto)”.

3.3.2 Encerrado o prazo da interposição de recursos das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas deferidas.

## **4 DA SELEÇÃO**

4.1 Serão considerados eleitos como membros titulares da CIS os três candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

4.2 Serão considerados suplentes os 3 (três) candidatos mais votados após a última vaga de titular.

4.3 Será utilizado como critério de desempate o maior tempo de efetivo exercício no IFRS.

4.4 Se o número de candidatos inscritos for igual a três não haverá eleição, sendo estes os titulares na representação.

4.5 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a Direção Geral do *Campus* indicará o(s) representante(s), a fim de que a CIS tenha o número de membros de acordo com o item 1.4 deste Edital.

4.6 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) deverá ser feita por indicação da Direção-Geral do IFRS *Campus* Canoas.

4.7 Havendo eleições, os suplentes serão os candidatos com maior número de votos subsequente aos candidatos eleitos como titulares.

## **5 DA VOTAÇÃO**

5.1 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez e em um único candidato.

5.2 Estão aptos a votar, única e exclusivamente, os servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro efetivo, em exercício na respectiva unidade do IFRS até a data de publicação deste Edital.

5.3 Na cédula eleitoral, os candidatos serão identificados por numeração, conforme ordem de inscrição, previamente divulgada na homologação das inscrições e pelo nome completo.

5.4 O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto.

5.5 Serão considerados válidos os votos não nulos. Nulos são os votos que contenham rasura ou opção por mais de um candidato na cédula.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no site do IFRS *Campus* Canoas ([www.canoas.ifrs.edu.br](http://www.canoas.ifrs.edu.br)), de acordo com o cronograma.

6.2 Cabe ao Diretor-Geral encaminhar ao gabinete da Reitoria a portaria com os respectivos eleitos para expedição, pelo Reitor, da Portaria da CIS – Central do IFRS.

## 7 CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	13 de setembro
Inscrição de candidatos	De 16 a 23 de setembro
Divulgação da relação de candidatos	24 de setembro
Período de recursos	De 24 a 25 de setembro*
Homologação da inscrição de candidatos	26 de setembro
Divulgação das candidaturas	De 27 de setembro a 04 de outubro
Votação	08 de outubro, das 09h às 18h.
Apuração dos resultados da eleição**	09 de outubro
Homologação e divulgação do resultado	09 de outubro

\* Recursos serão recebidos até às 18h.

\*\*A apuração das urnas ocorrerá em ato público, às 11h, no Setor de Registros Escolares do *Campus*.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os Técnicos-Administrativos eleitos para comporem a CIS do IFRS *Campus* Canoas ficam responsáveis pelas atribuições descritas na Resolução nº 059, de 28 de agosto de 2012 e alterada conforme Resolução nº 021, de 26 de fevereiro de 2019.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do IFRS *Campus* Canoas.

Canoas, 13 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral Permanente  
do IFRS *Campus* Canoas  
Portaria 132/2017

Mariano Nicolao  
Diretor Geral do IFRS *Campus* Canoas  
Portaria 312/2016

(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus* Canoas)